



Franca, 28 de março de 2022.

Ofício nº 097/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 19/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.399/2022, (Projeto de Lei nº 161/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.152, de 19 de março de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 19 de março de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.152, DE 19 DE MARÇO DE 2022.

(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por crime de maus tratos a animais e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município de Franca, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por crime de maus tratos a animais em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado do Poder Judiciário.

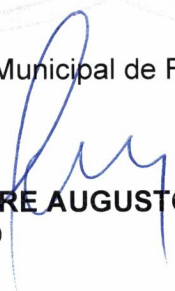
Art. 2º Consideram-se homenagens a denominação de prédios públicos e de logradouros públicos e a concessão de honrarias, placas e diplomas de Honra ao Mérito pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei Ordinária poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Ordinária correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de março de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 19/03/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13